PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 869

de 19 de dezembro de 2011

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2012".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2012, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 70.980.750,00, (Setenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2°..

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária R$ 10.326.700,00

- Receita Contribuições R$ 2.322.000,00

- Receita Patrimonial R$ 2.249.500,00

- Receita Industrial R$ 110.000,00

- Receita de Serviços R$ 161.000,00

- Transferências Correntes R$ 51.185.350,00

- Outras Receitas Correntes R$ 1.703.200,00

TOTAL R$ 68.057.750,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito R$ 850.000,00

- Alienação de Bens R$ 65.000,00

- Amortização de Empréstimos R$ 177.400,00

- Transferências de Capital R$ 7.339.600,00

TOTAL R$ 8.432.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	*R$*	*1.803.000,00*
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	*R$*	*2.000,00*
TOTAL	***R$***	***1.805.000,00***

TOTAL DE RECEITAS	***R$***	***78.294.750,00***

1.4 REDUTORES

- Dedução Remuneração de Invest. do RPPS	*R$*	*2.000,00*
- Dedução FUNDEB - FPM	*R$*	*2.500.000,00*
- Dedução FUNDEB - ITR	*R$*	*320.000,00*
- Dedução FUNDEB - LEI CANDIR N. 87/96	*R$*	*22.000,00*
- Dedução FUNDEB - ICMS	*R$*	*4.100.000,00*
- Dedução FUNDEB - IPVA	*R$*	*340.000,00*
- Dedução FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	*R$*	*30.000,00*
TOTAL REDUTORES	*R$*	*-7.314.000,00*
TOTAL LÍQUIDO	***R$***	***70.980.750,00***

Art. 3°..

A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 70.980.750,00 (Setenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinqüenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 49.027.650,00 (Quarenta e nove milhões, vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 21.953.100,00 (Vinte e um milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, e cem reais).

Art. 4°..

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA

ECONÔMICA

- Despesas Correntes	*R$*	*51.095.530,00*
- Despesas de Capital	*R$*	*15.122.220,00*
- Despesas Intra-Orçamentárias	*R$*	*4.483.000,00*
- Reserva de Contingência	*R$*	*280.000,00*
TOTAL	***R$***	***70.980.750,00***

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal	*R$*	*3.145.000,00*

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito	*R$*	*1.722.000,00*
0015 Secretaria Municipal de Governo	*R$*	*430.000,00*
0020 Secretaria Municipal de Administração	*R$*	*2.269.500,00*
0025 Sec.Mun. de Obras Transp. Serv. Público	*R$*	*15.046.600,00*
0030 Sec.Mun. de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	*R$*	*19.455.650,00*
0035 Secretaria Municipal de Saúde	*R$*	*12.595.000,00*
0040 Secretaria Mun. de Assistência Social	*R$*	*3.887.100,00*
0045 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente	*R$*	*3.247.650,00*
0050 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	*R$*	*3.429.250,00*
0099 Reserva de Contingência	*R$*	*280.000,00*

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0080 IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	*R$*	*5.471.000,00*

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES ***R$*** ***70.980.750,00***

Art. 5°..

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSOS		***RECEITA R$***	***DESPESA R$***
00	*Recursos Ordinários*	*52.729.750,00*	*44.068.750,00*
03	*Contribuição p/ o Regime Próprio de Prev. Social -RPPS*	*3.472.000,00*	*5.471.000,00*
04	*Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental*	*330.000,00*	*330.000,00*
14	*Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS*	*1.454.500,00*	*1.454.500,00*
15	*Transf. de Rec.do Fundo Nac do Desenv da Educ -FNDE*	*453.300,00*	*453.300,00*
16	*Contribuição de Inter. do Domínio Econômico -CIDE*	*126.500,00*	*126.500,00*
17	*Contribuição p/ o Custeio dos Serv de Ilum. Públ -COSIP*	*770.500,00*	*770.500,00*
18	*Transferências do FUNDEB -(Aplic na remuneração) 60%*	*0,00*	*5.592.800,00*
19	*Transferências do FUNDEB -(Aplic na remuneração) 40%*	*0,00*	*3.068.200,00*
20	*Transferências de Convênios - União/Educação*	*1.400.500,00*	*1.400.500,00*
21	*Transferências de Convênios - União/Saúde*	*686.500,00*	*686.500,00*
22	*Transferências de Convênios - União/Assistência Social*	*222.000,00*	*222.000,00*
23	*Transferências de Convênios - União/Outros*	*4.366.500,00*	*4.366.500,00*
24	*Transferências de Convênios - Estado/Educação*	*303.300,00*	*303.300,00*
25	*Transferências de Convênios - Estado/Saúde*	*623.900,00*	*623.900,00*
26	*Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social*	*219.000,00*	*219.000,00*
27	*Transferências de Convênios - Estado/Outros*	*688.100,00*	*688.100,00*
29	*Transferências de Recursos do FNAS*	*284.900,00*	*284.900,00*

90	*Operação de Crédito Internas*	*850.500,00*	*850.500,00*
95	*Remuneração de Depósitos Bancários*	*1.999.000,00*	*0,00*
TOTAL GERAL		***0.980.750,00***	***70.980.750,00***

Art. 6°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por

Lei:

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7°..

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8°..

Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

Art. 9°.

Esta LEI entra em vigor em 1° de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 19 de Dezembro de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 869/2011 - 19 de dezembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em